

# A Operação Verde Brasil I e II no processo de securitização ambiental da Amazônia

*Gustavo Daniel Coutinho Nascimento\**

*Germano Botelho Pereira\*\**

*Carlos Henrique Arantes de Moraes\*\*\**

*Guilherme Ramon Garcia Marques\*\*\*\**

## Introdução

A Operação Verde Brasil é um conjunto de atividades desencadeadas pelo Governo Federal, a partir da autorização de emprego das Forças Armadas (FA) na garantia da lei e da ordem (GLO) e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, terras indígenas, unidades federais de conservação ambiental e outras áreas federais nos estados da Amazônia Legal, por meio de ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionadas ao combate de desmatamento ilegal e focos de incêndio.

A primeira edição desse evento, desencadeada pelo Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, deu-se inicialmente entre 24 de agosto e 24 de setembro de 2019 e, posteriormente, prorrogada por 30 dias, estendendo-se até o final de outubro. A segunda edição, lançada pelo Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, prevista inicialmente para 30 dias, foi ampliada para 60 dias (alteração dada pelo Decreto nº 10.394, de 10 de junho de 2020), iniciando-se em 11 de maio e se estendendo até 10 de julho de 2020. Por sua vez, o Decreto nº 10.421, de 9 de julho de 2020, prorrogou o emprego das Forças Armadas até o dia 6 de novembro de 2020.

Com extensão aproximada de 5,5 milhões de km<sup>2</sup>, cerca de 40% da área do subcontinente sul-americano e de 60% do território brasileiro, a floresta amazônica sempre despertou profundo interesse por conta de

suas inestimáveis riquezas naturais e importância para o equilíbrio climático e ambiental do planeta.

Tal interesse vem crescendo em meio ao debate político a partir de uma consciência ambiental que passou a ser debatida desde o fim da Guerra Fria – e, portanto, em consonância com os pressupostos estabelecidos pela Escola de Copenhague, para a qual a securitização de temas diversos abriria uma brecha para que estes não mais fossem tratados na ótica exclusivamente estatal, representando, assim, riscos de interferência na soberania ou poder de um determinado Estado (BUZAN *et al.*, 1998, p. 212).

Diante dessa tendência global em torno da relevância de “novos temas” e de sua paulatina extrapolação em relação à esfera do estado-nação, o presente estudo visa analisar as respostas brasileiras à luz do processo de securitização ambiental no caso da floresta amazônica, sinalizando para a importância estratégica das Operações Verde Brasil I e II, bem como para a urgente necessidade de se estruturar um discurso pragmático que aponte ao mundo os expressivos resultados que o País tem colhido em termos de combate aos crimes ambientais na Amazônia Legal ao longo dos anos.

## A Escola de Copenhague na securitização ambiental da Amazônia

A relevância da conservação ambiental surge no debate acadêmico e político, assim como em outras

\* TC Cav (AMAN/1998, EsAO/2006). Mestrando do PPGCM do IMM/ECEME. Atualmente, é aluno do CAEM/ECEME.

\*\* TC Int (AMAN/2000, EsAO/2010). Mestrando do PPGCM do IMM/ECEME. Atualmente, é aluno do CAEM/ECEME.

\*\*\* Maj Inf (AMAN/2003, EsAO/2012). Mestrando do PPGCM do IMM/ECEME. Atualmente, é aluno do CAEM/ECEME.

\*\*\*\* Cientista político. Analista e consultor da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Doutorando do PPGCM do IMM/ECEME.

agendas, com a mudança da ordem mundial bipolar para uma ordem hegemônica, motivada pelo fim da Guerra Fria, e ao mesmo tempo em que a crença no alcance da liberal democracia e na solução de temas como ambientalismo, feminismo, minorias étnicas, entre outros, deixaram de ser tratados a partir da perspectiva exclusiva do Estado.

Na verdade, esses temas sempre pautaram as agendas internacionais, ainda que em segundo plano, enquanto, no cenário de segurança e defesa nacional, prevaleciam as disputas ideológicas entre capitalistas e comunistas, focadas em questões militares e no emprego da força. Com a queda do muro de Berlim, entretanto, cada Estado precisou se adaptar à Nova Ordem Mundial, semelhante à preconizada pela Escola de Copenhague, com uma visão abrangente dos Estudos de Segurança Internacional (TANNO, 2003, p. 50).

A Escola de Copenhague aponta para a securitização de temas diversos, não se limitando apenas ao componente militar, que interfeririam na soberania ou no poder de um determinado Estado (BUZAN *et al.*, 1998, p. 212). Nesse sentido, aborda aspectos abrangentes de natureza econômica, social, política e ambiental (TANNO, 2003, p. 53). Esse movimento, por sua vez, baseia-se na estruturação de “discursos”, que determinariam e justificariam aquilo que emergiria como uma potencial ameaça existencial, bem como o modo como ela poderia ou não ser defrontada (BARBOSA e SOUZA, 2010, p. 125).

Daí surgem fricções entre as discussões de mudanças climáticas e a teoria de securitização da Escola de Copenhague, uma vez que a teoria está fundamentalmente orientada para o estudo de ameaças de caráter subjetivo (BARBOSA e SOUZA, 2010, p. 126). Uma vez que determinado ator securitizador se utiliza de um discurso específico com a finalidade de combater uma ameaça existencial, esse ator estaria, inevitavelmente, securitizando o tema em questão. A partir daí, busca-se a aprovação de medidas especiais para, de alguma maneira, lidar com a ameaça identificada (BUZAN *et al.*, 1998).

Cabe ressaltar que é “preciso que a questão apresentada seja reconhecida socialmente como uma ameaça à segurança” (TANNO, 2003, p. 57). É nesse contexto que o discurso ganha ênfase, legitimando ações que não seriam legalizadas em outras oportunidades. Nesse processo, os atores tentarão conferir a uma determinada questão política um caráter prioritário e emergencial.

No caso brasileiro, por exemplo, a região da Amazônia Legal, que corresponde à mais da metade do território nacional, sempre despertou especial atenção por conta de suas inestimáveis riquezas naturais e importância para a manutenção do equilíbrio ambiental de todo o planeta.

Do ponto de vista da sociedade brasileira, existe a necessidade imperiosa de defender a soberania da Amazônia, pois há uma perceptível intenção por parte de grandes potências mundiais de internacionalizar a região. Tais desígnios se manifestaram em discursos, tal como elucidado pela teoria da Escola de Copenhague, materializando, assim, a crença nacional acerca dos riscos de uma possível intervenção na região que possa acarretar perda de soberania sobre aquele território.

Essa preocupação tem embasamento, pois um notório discurso proferido pelo então presidente francês François Mitterrand, em 1989, afirmou que “O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia” (BENATTI, 2007, p. 27). Discursos como esse abririam um perigoso precedente para o surgimento de eventuais narrativas humanitárias de ingerência internacional, que, por sua vez, dissimulariam interesses de natureza política não relacionados à agenda ambiental (FRANCHI, BURSZTYN e DRUMMOND, 2011; TILIO NETO, 2003; CERVO, 2002).

Mais recentemente, o atual presidente da França, Emmanuel Macron, em mensagem publicada em sua conta pessoal do Twitter, alegou que as queimadas na floresta amazônica despontam como problema de caráter internacional, exigindo que a questão ganhasse absoluta relevância em discussões no âmbito da 45ª reunião de cúpula do G7, realizada ainda em 2019 – sem, portanto, a presença do Brasil.



Figura 1 – Mensagem em rede social do presidente francês sobre as queimadas na Amazônia

Fonte: Twitter de @EmmanuelMacron. Acesso em: 5 jul 2020

Com um “olhar filosófico”, Ophir (2010, p. 41) apresentou a denominada “teoria da catastrofização”. Segundo o autor, um processo no qual forças e fatores, naturais e artificiais, trabalhariam associados para criar efeitos devastadores junto a uma grande população, para aumentar a frequência e a quantidade desses discursos e, paralelamente, enfraquecer ou desqualificar os meios necessários para o combate dessas ameaças.

Ainda segundo Ophir (2010, p. 45), a partir de um discurso de catastrofização, abre-se caminho para o estabelecimento de um outro discurso, de natureza securitizadora, que visa legitimar ações políticas capazes de conter medidas diretamente desenhadas para evitar uma ameaça ou esmagar agentes desastrosos. Em outras palavras, fundamenta-se, assim, a capacidade de um determinado Estado de discursar em contraposição a suposta ameaça como um elemento catastrófico, abrindo caminho para a legitimação de ações excepcionais para combatê-la.

Para NETO (2010, p. 33), a politização da questão ambiental pode ser entendida como a percepção entre quem decide e quem é afetado pelas decisões, deixando de ser regidas por questões de ordem técnico-econômicas, e transferindo-as para a esfera da disputa política, que poderão resultar, até mesmo, em emprego da força.

Desse modo, pode-se inferir que, antes mesmo das respostas brasileiras a essas ações, o tema da importância da

preservação ambiental, conforme aborda a Escola de Copenhague, já vinha ocorrendo por meio dos discursos de algumas autoridades, fundamentada nos pressupostos da teoria da catastrofização.

## Uma resposta brasileira

Em contrapartida aos diversos discursos apontando problemas relacionados às queimadas na Amazônia, torna-se oportuno ao Brasil responder aos questionamentos externos acerca da capacidade de preservar a mais importante floresta tropical do planeta, reforçando, assim, a imagem de comprometimento com a agenda ambiental. Ao mesmo tempo em que sinaliza para o mundo a intenção de manter o domínio sobre a região, o governo brasileiro autorizou o emprego das FA para GLO e ações acessórias preventivas e repressivas na Amazônia Legal contra delitos ambientais e focos de incêndio. Tal emprego constituiu-se nas chamadas Operação Verde Brasil I, em 2019, e Operação Verde Brasil II, em 2020.

Tais ações foram ao encontro dos pressupostos estabelecidos pela própria teoria da catastrofização. As respostas aos discursos catastróficos se originam, assim, na expressão política, passando por ações que devem ocorrer antes do acontecimento da catástrofe (OPHIR, 2010, p. 42), visando sua eficiência.

A abordagem da Escola de Copenhague é, portanto, perceptível também na resposta brasileira. Utilizando o mesmo discurso, o governo brasileiro procura mostrar ao mundo sua capacidade de garantir a preservação da floresta amazônica, inviabilizando, assim, uma possível legitimação de intervenção ambiental.

Conforme disponível no sítio oficial do Ministério da Defesa, o balanço de 60 dias de operações, concluídas no dia 9 de julho de 2020, apontaram os seguintes indicadores (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2020):

- Efetivo envolvido nas ações: 3,6 mil militares, 3.141 brigadistas, 260 agentes, 210 veículos, 3 navios, 30 embarcações e 12 aeronaves;
- Realização de 13.287 inspeções, patrulhas navais e terrestres, além de vistorias realizadas pelos órgãos de proteção ambiental e de segurança pública;

- 372 pontos de bloqueio e controle de estradas e rios;
- 822 apoios logísticos e de segurança aos órgãos de segurança pública e proteção ambiental;
- 420 escoltas, reconhecimentos e patrulhas terrestres;
- 74 madeireiras fiscalizadas e mais de 27.900m<sup>3</sup> de madeira ilegal confiscados;
- 14.452 litros de combustíveis, 36 balsas/dragas e acessórios de garimpo apreendidos; 1.207 atos de infração lavrados; e
- R\$ 407 milhões em multas por irregularidades.

Complementarmente, outra forma possível de resposta brasileira ao discurso externo sobre a crise ambiental passa pela estruturação de um discurso estrategicamente pragmático, que, por um lado, reafirme sua preocupação e sintonia com a necessidade de preservação ambiental e, por outro, destaque os importantes avanços realizados pelo Brasil nessa esfera, ao longo das últimas décadas.

Nesse sentido, vale destacar que, durante o ano de 2019, o tema referente a queimadas na Amazônia ganhou especial destaque nos noticiários nacionais e internacionais – especialmente a partir do mês de agosto – mês em que a sazonalidade dos focos de incêndios na Amazônia Legal evidencia uma tendência natural e histórica de crescimento, alcançando seu ápice em setembro.

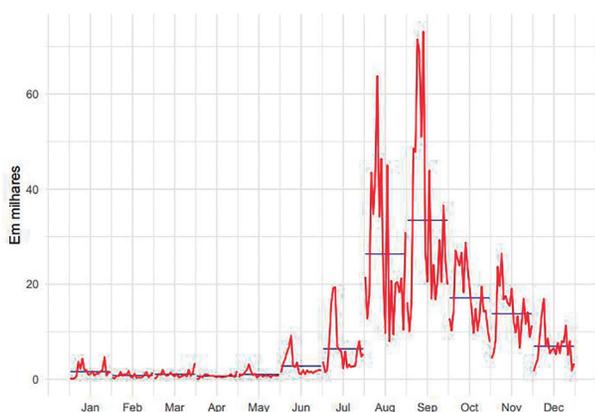


Gráfico 1 – Sazonalidade de focos de incêndio na Amazônia Legal  
Fonte: INPE, 2020

Cabe explorar, ainda, os importantes avanços feitos em termos de combate aos focos de incêndio na Amazônia Legal no decorrer dos últimos 15 anos, quando

se verifica uma redução substancial do número de queimadas a partir do ano de 2004, de 218.637 focos de incêndio, para um total de 89.176 em 2019 (INPE, 2020a). Se, por um lado, deve soar preocupante o fato de que o total de focos de incêndio na Amazônia em 2019 apresentou crescimento de 30% em relação ao ano anterior, deve-se observar que esse número acompanhou o padrão observado na década, sendo, inclusive, o segundo menor para os últimos cinco anos.

Outro fator que valida o esforço brasileiro é o acentuado declínio observado na taxa de desmatamento incremental da Amazônia Legal desde que a série histórica começou a ser mensurada: área desmatada de 27.772km<sup>2</sup>, em 2004, para um total de 9.762km<sup>2</sup>, em 2019. Essa tendência decrescente, no entanto, encontra um ponto de reversão a partir de 2012 (4.571km<sup>2</sup>), merecendo atenção por parte do governo no sentido de continuar promovendo o fortalecimento de importantes iniciativas de fiscalização e coerção, que tanto contribuíram para tendência de queda dos níveis de desmatamento observados ao longo do período.

Por outro lado, ao analisar a área da Amazônia Legal nos nove estados que abarcam a região, verifica-se que as tendências e escalas de desmatamento são bastante distintas. Nessa perspectiva, é possível identificar que as maiores reversões nas tendências de queda de desmatamento aconteceram nos estados do Acre, Amazonas e Roraima. A escala de desmatamento dos estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia, entretanto, apesar da sustentada tendência de declínio, incluindo o Estado do Amazonas, revelam proporcionalmente expressivos volumes absolutos de desmatamentos em relação aos nove estados da região – demandando, assim, com urgência, ações diretas no sentido de intensificar a fiscalização e coerção para acelerar tendências de queda observadas no caso dos três primeiros, e na interrupção e posterior reversão da tendência de crescimento do desmatamento, no caso do Amazonas.

Nessa lógica, o **gráfico 2** permite identificar que as maiores reversões nas tendências de queda de desmatamento ocorreram nos estados do Acre, Amazonas e Roraima – estes dois últimos, inclusive, superando os picos históricos anteriores.

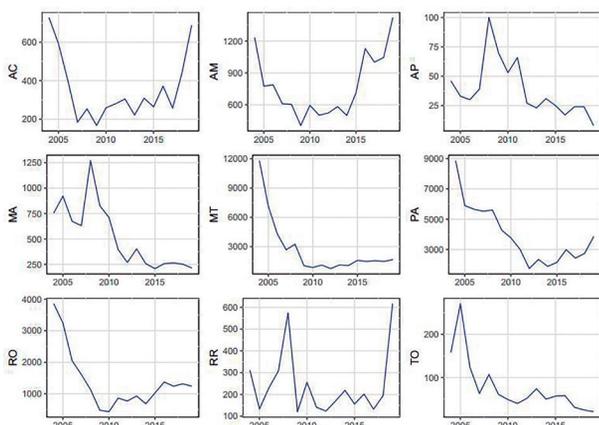


Gráfico 2 – Evolução do desmatamento na Amazônia Legal por estado (2004-2019)

Fonte: INPE, 2020

## Conclusão

À guisa de conclusão, a presente análise procura apontar que o Brasil tem colhido resultados expressivos em termos de combate aos crimes ambientais na Amazônia Legal ao longo dos anos – embora haja dificuldade

em divulgá-los de maneira efetiva (FRANCHI, 2020). Tais resultados devem integrar um discurso pragmático e estratégico, que sinalize, de forma enfática, o inegável compromisso por parte do Estado brasileiro em seguir aprofundando suas ações ambientais, repelindo frontalmente qualquer narrativa que sugira a flexibilização ou a reversão dessa importante missão.

Vale reforçar que, atualmente, as exigências ambientais são ainda mais prementes que no passado, determinando, inclusive, a participação de investimentos advindos da iniciativa privada, com impactos substanciais sobre a qualidade do desenvolvimento econômico e social brasileiro.

Nesse sentido, as operações Verde Brasil I e II emergem como sólidas demonstrações do aparato securitário endógeno da nação brasileira, por intermédio de emprego de tropas em ações repressivas contra delitos ambientais, desmatamento ilegal e no combate a focos de incêndio na região dos nove estados que compõem a Amazônia Legal. 

## Referências

- BARBOSA, Luciana Mendes; SOUZA, Matilde. Securitização das Mudanças Climáticas: O Papel da União Europeia. **Revista Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, pp. 121-153, 2010.
- BENATTI, J. H. Internacionalização da Amazônia e a questão ambiental: o direito das populações tradicionais e indígenas à terra. **Revista Amazônia Legal de estudos sócio-jurídico-ambientais**, Cuiabá, v. 1, n. 1, pp. 23-39, jan/jun 2007.
- BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. **Lei complementar nº 124**, de 3 de janeiro de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp124.htm)>. Acesso em: 9 jul 2020.
- BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. **Decreto nº 9.985**, de 23 de agosto de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9985.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9985.htm). Acesso em: 5 jul 2020.
- BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. **Decreto nº 10.341**, de 6 de maio de 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.341-de-6-de-maio-de-2020-255615699>>. Acesso em: 5 jul 2020.
- BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. **Decreto nº 10.394**, de 10 de junho de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10394.htm). Acesso em: 9 jul 2020.
- BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. **Decreto nº 10.421**, de 9 de julho de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10421.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10421.htm). Acesso em: 9 jul 2020.
- BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; WILDE, Jaap. **Security: a new framework for analysis**. Boulder: Lynne Rienner Publishers Inc., 1998.

CERVO, A. L. Relações internacionais do Brasil: um balanço da era Cardoso. **Rev. Bras. Polít. Int.** Rio de Janeiro, v. 45, n. 1, pp. 5-35, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v45n1/a01v45n1.pdf>>. Acesso em: 9 jul 2020.

FRANCHI, Tássio. A centralidade da Amazônia e das mudanças climáticas para o século XXI. **Observatório Militar da Praia Vermelha**. Rio de Janeiro: ECEME, 2020. Disponível em: [http://ompv.eceme.eb.mil.br/masterpage\\_assunto.php?id=171](http://ompv.eceme.eb.mil.br/masterpage_assunto.php?id=171). Acesso em: 13 jul 2020.

FRANCHI, Tássio; BURSZTYN, Marcel; DRUMMOND, José Augusto Leitão. A questão ambiental e o adensamento da presença do Exército Brasileiro na Amazônia Legal no final do século XX. **Novos Cadernos NAEA**. v. 14, n. 1, pp. 21-41, jun 2011.

INPE. **Monitoramento dos Focos Ativos por Bioma**. 2020a. Disponível em: <[http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas\\_estados/](http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas_estados/)>. Acesso em: 11 jul 2020.

INPE. **Plataforma de dados geográficos**. Disponível em: <<http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>>. Acesso em: 11 jul 2020.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Página eletrônica oficial**. Forças Armadas asseguram proteção da Amazônia brasileira com presença ostensiva até o mês de novembro. Brasília: MD, 2020. Disponível em <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/noticias/forças-armadas-asseguram-proteção-da-amazônia-brasileira-com-presença-ostensiva-ate-o-mes-de-novembro>>. Acesso em: 13 jul 2020.

TILIO NETO, P. de. **Soberania e ingerência na Amazônia Brasileira**. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

OPHIR, Adi. The Politics of Catastrophization: Emergency and Exception. In: FASSIN, Didier. PANDOLFI, Mariella. **Contemporary States of Emergency**. Zone books: New York, 2010.

TANNO, Grace. A contribuição da escola de Copenhague aos estudos de segurança internacional. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, pp. 47-80, 2003.